

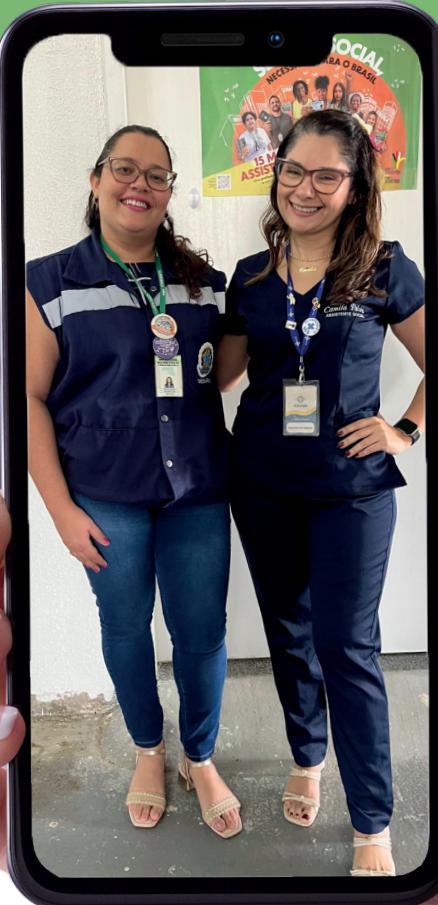
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL  
DA 14<sup>a</sup> REGIÃO – CRESS-RN

# BOLETIM DA COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – COFI

AGOSTO 2025



Comissão de  
Orientação e  
Fiscalização  
(COFI)  
CRESSRN



## AMEAÇAS AO BPC SÃO ASSUNTO PARA ASSISTENTE SOCIAL<sup>1</sup>

O CFESS tomou conhecimento da assinatura, no dia 25 de junho de 2025, do Decreto 12.534/2025 pelo governo federal, que visa promover alterações no anexo do Decreto nº 6.214/2007, que rege as regras para concessão, continuidade e suspensão do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC/LOAS).

O decreto 12.534/2025 integra um conjunto de orientações dos Ministérios da Fazenda e Ministério do Planejamento e Orçamento, que, com a dificuldade de manter as metas estabelecidas no arcabouço fiscal, têm tentado cortar gastos principalmente das políticas sociais, como saúde, educação e assistência social.

Nesse sentido, o CFESS manifesta preocupação com o novo decreto que traz mais ameaças à concessão do benefício. Saiba mais em: <https://www.cfess.org.br/noticia/view/2257/ameacas-ao-bpc-sao-assunto-para-assistente-social>.



Fonte: CFESS.

<sup>1</sup>Fonte: CFESS.

## O QUE PRECISO SABER SOBRE OS CARGOS DE COORDENAÇÃO E GESTÃO?

**Ao assumir um cargo de Coordenação ou de Gestão, a/o profissional não deixa de ser assistente social**, apenas está desempenhando uma função, ou seja, um cargo de natureza diversa, que, entretanto, está no rol das atribuições e competências profissionais.

Caso o cargo de Coordenação ou de Gestão tenha como requisito a formação de nível superior, a/o assistente social deve manter seu registro ativo no CRESS, a fim de exercer a atividade regularmente.

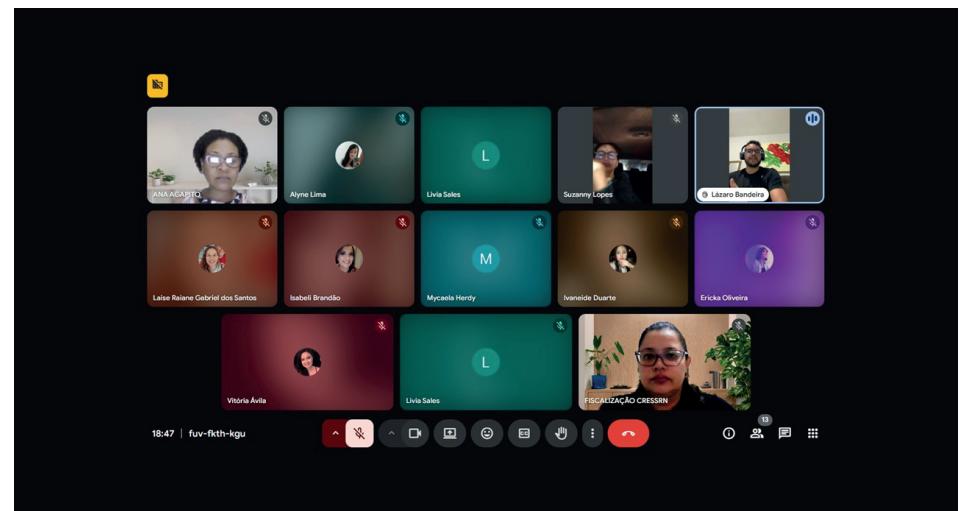
No caso específico da Política de Assistência Social, as/os profissionais de nível superior que integram as equipes de referência e gestão do SUAS devem apresentar registro profissional no respectivo Conselho Regional, quando houver.

Acesse também a **Orientação Técnica CRESS-RN nº 02/2021** que trata dessa temática:  
<https://www.cressrn.org.br/wp-content/uploads/2024/05/ORIENTACAO-TECNICA-02-AS-EM-CARGO-DE-COORDENACAO-OU-GESTAO.pdf>.

## REUNIÃO AMPLIADA COM ASSISTENTES SOCIAIS RESIDENTES EM SAÚDE

No dia 05 de agosto, a conselheira presidente Ana Paula Agapito e a agente fiscal Micarla Lima, representando a COFI, realizaram reunião virtual ampliada com Residentes de Serviço Social em saúde no estado.

O momento permitiu a aproximação da realidade vivenciada pelas/os profissionais, o que contribuirá com o planejamento de ações conjuntas futuras entre as Comissões de Orientação e Fiscalização, de Seguridade Social e de Formação Profissional.



## **NOTA DE APOIO ÀS/AOS SERVIDORAS/ES DA FUNDASE/RN**

O Conselho Regional de Serviço Social do Rio Grande do Norte – 14ª Região (CRESS-RN) e sua Seccional Mossoró vêm a público manifestar total apoio às trabalhadoras/es da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte (FUNDASE/RN), que estão reivindicando condições dignas de trabalho.

A FUNDASE/RN possui, atualmente, 20 servidoras/es assistentes sociais em todo o estado, atuando em condições insalubres. Para o atendimento qualificado e continuado à população usuária do serviço, é necessário estrutura física, recursos humanos, qualificação contínua e condições salariais dignas.

A categoria denuncia que, atualmente, as estruturas estão deterioradas, não há equipamentos e materiais de trabalho suficientes, falta equipe de limpeza há meses e a alimentação é de péssima qualidade. As/os servidoras/es plantonistas e aquelas/es que cumprem jornadas exaustivas de nove horas diárias ou mais enfrentam situações insustentáveis, agravadas pela localização remota dos centros socioeducativos, que dificulta até mesmo o deslocamento para almoçar em casa.

Se as/os servidoras/es estão submetidas/os a essa realidade, as/os adolescentes que cumprem medida socioeducativa encontram-se nas mesmas condições. Trata-se de um cenário de violações que compromete não apenas a dignidade do trabalho, mas também os princípios da socioeducação.

Em assembleia realizada pelo Sindicato dos Servidores Públicos da Administração Indireta do RN (SINAI/RN), as/os trabalhadoras/es da FUNDASE/RN aprovaram uma paralisação de três dias, 13,14, e 15 de agosto. No dia 15, uma nova assembleia será realizada com indicativo de greve.

Frente aos desafios vivenciados atualmente e situação de precarização do trabalho, as/os trabalhadoras/es da FUNDASE/RN se organizam em defesa e valorização da Política de Assistência Social no Estado do Rio Grande do Norte, se fortalecendo junto ao serviço público e às/aos usuárias/os dos programas, projetos e benefícios por ela operacionalizados.

O CRESS-RN, alinhado às bandeiras de luta da profissão, defende a valorização e fortalecimento da Política de Assistência Social e do serviço ofertado pela FUNDASE/RN para as/os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, bem como suas famílias. A força das/os trabalhadoras/es, junto

às/aos usuárias/os, e o interesse da gestão pública potencializam o acesso aos direitos sociais básicos, oportunizam a proteção social e proporcionam a transformação da realidade de sujeitos, famílias e comunidades.

Nessa direção, o CRESS-RN convoca a população a se somar à luta das/os trabalhadoras/es da FUNDASE/RN e se posiciona ao lado das reivindicações, destacando que seguirá empreendendo esforços pelo fortalecimento e valorização da Política de Assistência Social no Estado do Rio Grande do Norte.

Natal e Mossoró, 13 de agosto de 2025.

**Conselho Regional de Serviço Social do Rio  
Grande do Norte – 14ª Região (CRESS-RN)**  
**Gestão “Lutar e resistir para o futuro construir”**  
**Gestão “Mulheres de luta em defesa da democracia”**

## REUNIÃO ORDINÁRIA DA COFI

A Comissão de Orientação e Fiscalização (COFI) realizou sua reunião ordinária do mês de agosto no dia 13, às 10h, na modalidade híbrida.

A pauta foi composta, principalmente, pelos seguintes tópicos:

- Repasses de informações sobre ofícios, visitas de orientação e fiscalização;
- Planejamento das ações e do orçamento para a Comissão no próximo ano;
- Análise de demandas pendentes e novas que foram encaminhadas pela categoria para a Comissão.



## **NOTA DE APOIO AO SERVIÇO SOCIAL DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO FERRAZ – MACAU (RN)**

Considerando que, de acordo com a Resolução CFESS 1.073/2024, no artigo 1º, as ações que implicam em ofensas, injúrias, afrontas, insultos, entre outros, que atinjam a autonomia, a honra, a dignidade e a integridade de assistentes sociais e/ou da profissão de Serviço Social, são consideradas agravos, o Conselho Regional de Serviço Social do Rio Grande do Norte (CRESS-RN 14ª região) expressa seu apoio à equipe de profissionais do Serviço Social lotada no Hospital Municipal Antônio Ferraz, em Macau (RN), em razão da situação apresentada a seguir:

1. A vereadora Érika Nobre realizou um pronunciamento na tribuna da Câmara Municipal de Macau relatando o ocorrido em um acidente automobilístico que presenciou. Ela informou que havia ligado reiteradas vezes para o Hospital Municipal, solicitando o serviço de ambulância para socorrer as vítimas, e que ninguém havia atendido o telefone, nem mesmo a/o assistente social;

2. Informamos que o Município de Macau dispõe de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

(SAMU), que é gratuito e pré-hospitalar para situações de emergência, acionado pelo número 192, responsável pela prestação de atendimento nessas ocasiões, sendo este o transporte adequado para ser acionado em primeiro lugar;

3. A ambulância local é utilizada apenas quando o SAMU não está na cidade e deve ser acionada por meio do contato telefônico da recepção do Hospital. Outrossim, é pertinente informar que o processo de trabalho do setor de transporte é organizado por um coordenador, que possui telefone disponível para contatos nestes casos, e não pelo Serviço Social.

Compreendemos que a vereadora Érika Nobre, como representante parlamentar da área da Saúde, deve ter o entendimento de que o protocolo a seguir em casos de acidentes é acionar, primeiramente, o SAMU, por questões inclusive de segurança para a/o paciente. E que, na ausência do SAMU, deve acionar o contato institucional de referência no Município para estes atendimentos de emergência.

Reiteramos que, ao relatar os fatos ocorridos, na tribuna da Câmara, a vereadora Érika Nobre, enquanto pessoa pública, incita a população a

cometer os mesmos equívocos e, além disso, causa danos ao trabalho desenvolvido pela equipe de assistentes sociais do hospital, quando atribui à categoria profissional a função de atender ligações telefônicas para esse fim.

O setor de Serviço Social do hospital e a equipe profissional que o compõe desenvolvem um trabalho comprometido ética, política e tecnicamente para a população, no qual desenvolve ações pertinentes às competências e atribuições privativas de assistentes sociais, a saber:

1. Acolhimento e escuta qualificada à/ao usuária/o e sua família;
2. Apoio nos processos de tomada de decisão sobre cuidados e internações;
3. Articulação com a rede socioassistencial;
4. Emissão de relatórios e encaminhamentos;
5. Elaboração de diagnósticos sociais e acompanhamento de casos;
6. Notificação de violações de direitos;
7. Atuação em orientações sociais sobre óbitos e desaparecimento de familiares;
8. Apoio em processos de desospitalização, atuando na garantia de condições sociais mínimas para a alta segura;

9. Apoio e orientação para emissão de documentos, acesso a benefícios sociais e direitos de usuárias/os do SUS;

10. Participação em discussões, comissões internas e planejamento junto à equipe de saúde.

Por fim, o CRESS-RN reafirma o compromisso ético-político com o fortalecimento do Serviço Social brasileiro e no estado do Rio Grande do Norte, sempre na perspectiva de defesa das competências e atribuições privativas de assistentes sociais e também em favor dos direitos humanos e da justiça social e contra quaisquer tipos de arbítrio e de autoritarismo.

Natal, 18 de agosto de 2025.

**Conselho Regional de Serviço Social do Rio  
Grande do Norte – 14ª Região (CRESS-RN)**  
**Gestão “Lutar e resistir para o futuro construir”**

## **CONHEÇA 10 COMPETÊNCIAS DO CRESS-RN NA FISCALIZAÇÃO DE CONCURSOS E SELEÇÕES**

Enquanto autarquia pública federal responsável pela fiscalização e defesa das prerrogativas profissionais, o Conselho Regional de Serviço Social do Rio Grande do Norte (CRESS-RN) analisa os editais de processos seletivos e concursos públicos abertos no estado com vagas para assistentes sociais.

Confira abaixo o que é e o que não é atribuição da entidade neste assunto:

1) Verificar, na descrição do cargo ou função, se as atribuições a serem exercidas estão de acordo com a Lei de Regulamentação Profissional;

2) Verificar se as provas e as entrevistas técnicas são elaboradas e realizadas por assistente social, de acordo com a Lei de Regulamentação Profissional, e solicitar os dados destas/es profissionais;

3) Verificar se o conteúdo descrito para as provas contempla matérias relativas à profissão (é compreensível e desejável que outras temáticas e/ou legislações sejam especificadas a partir da área de interesse e campo de atuação, como saúde, assistência social, previdência, educação,

sociojurídico etc.);

4) Verificar se as normas reguladoras do concurso e os critérios de julgamento respeitam as disposições constitucionais previstas, leis gerais que regulam condições para o exercício de profissões regulamentadas e a igualdade entre os concorrentes – com exceção desses pontos, o Conselho não tem competência para interferir na organização do certame;

5) Verificar se a carga horária de trabalho é de até 30 horas semanais sem redução salarial, conforme a Lei Federal 12.317/2010, e notificar a instituição em caso de descumprimento;

6) Não exigir majoração de salário, já que não existe piso salarial vigente para a categoria – apenas se houver diferença entre o valor dos demais cargos de nível superior em relação ao de Assistente Social;

7) Notificar as instituições, quando necessário, por meio de ofício e estabelecer prazo para resposta, não podendo obrigar que haja a devolutiva esperada;

8) Formular denúncias junto ao Ministério Público ou solicitar reuniões com órgãos públicos, com respaldo da Assessoria Jurídica, quando há resistência junto às bancas de seleção ou instituições

responsáveis pelos processos seletivos em atender aos ofícios;

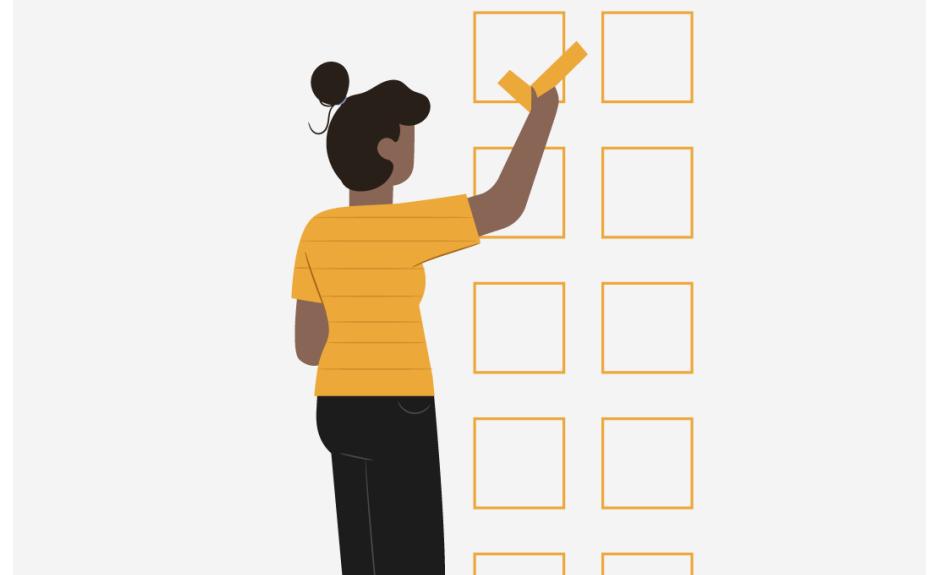
9) Formular denúncias junto ao Ministério Público e acompanhar nomeações em situações de formação de cadastro de reserva e abertura de vagas por vínculos precários, em detrimento das aprovações no concurso;

10) Solicitar ao Ministério Público que ingresse com ações para coibir práticas abusivas de Municípios e órgãos, assegurando amplamente a representatividade da categoria.

O CRESS-RN reitera a defesa por concursos públicos para o cargo de Assistente Social enquanto bandeira de luta do Conjunto CFESS-CRESS, possibilitando uma melhor qualidade nos serviços prestados à população usuária dos serviços públicos.



Conheça 10 competências  
do CRESS-RN  
**na fiscalização de  
concursos e seleções com  
vagas para assistentes sociais**



## **REGISTRO PROFISSIONAL PARA DOCENTES: VEJA O QUE VOCÊ PRECISA SABER**

O registro no CRESS é obrigatório para docentes que desempenham as atribuições privativas da profissão, a saber: coordenação de curso de graduação em Serviço Social; coordenação de estágio em Serviço Social; elaboração de provas para seleção profissional; ensino de disciplinas na graduação (*Fundamentos Históricos e Teórico-Metodológicos do Serviço Social, Serviço Social e Processos de Trabalho, Ética Profissional, Instrumentalidade para o trabalho profissional*); supervisão acadêmica de estágio.

O registro profissional não é obrigatório para docentes que desempenham as seguintes atividades: coordenação de curso de pós-graduação em Serviço Social; participação em banca de ingresso/seleção e defesa de dissertação de mestrado ou tese de doutorado em programa de pós-graduação; orientação de trabalho de conclusão de curso.

Contudo, recomendamos sempre que as atividades ou análises que versam sobre Serviço

Contudo, recomendamos sempre que as atividades ou análises que versam sobre Serviço Social, mesmo não privativas, sejam realizadas por Assistentes Sociais, no sentido de fortalecer e defender a nossa profissão.



## **REPASSAR QUADRO CLÍNICO NÃO É ATRIBUIÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL**

A Comissão de Orientação e Fiscalização Profissional (COFI) do Conselho Regional de Serviço Social do Rio Grande do Norte (CRESS-RN) reforça que não compete à/ao assistente social a divulgação de boletins médicos nem a realização de triagens clínicas para avaliação das condições de saúde de pacientes com o objetivo de direcioná-las/os aos serviços de saúde.

Também não é responsabilidade do Serviço Social fornecer informações sobre as condições clínicas de pessoas internadas, tratamentos propostos, evolução das doenças ou prognósticos, direitos que devem ser assegurados pelas/os profissionais competentes.

A/o assistente social deve se limitar às suas atribuições e competências profissionais, com foco na qualidade do atendimento à população atendida pelo serviço. Assim, deve preservar os princípios éticos e legais da profissão, não sendo obrigada/o a realizar atividades incompatíveis com a legislação vigente.

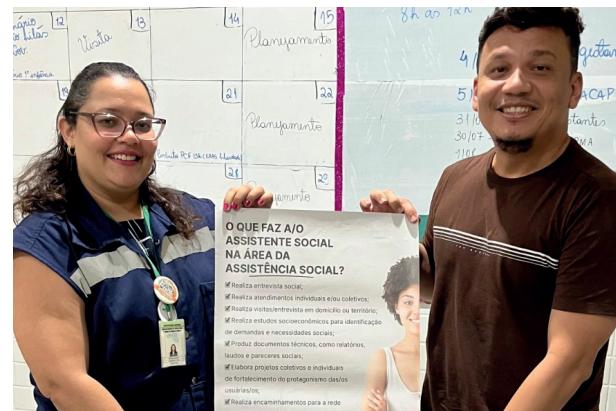


## VISITAS DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

No mês de agosto, foram realizadas visitas de orientação e fiscalização pela agente fiscal Micarla Lima ao Serviço Social das seguintes instituições: Complexo de Saúde Severino Lopes, em Natal; CRAS Liberdade, em Parnamirim; Centro Integrado de Saúde (CIS), também em Parnamirim.

O objetivo foi o de contribuir com a melhoria do processo de trabalho do Serviço Social e das condições éticas e técnicas para a categoria nos espaços sócio-ocupacionais.

As instituições em que foram identificadas algum tipo de irregularidade em relação às normativas que regem a profissão serão notificadas via ofício com prazo para adequação da situação constatada.



## **FISCALIZAÇÃO DE SELEÇÕES PÚBLICAS**

No mês de agosto, a COFI avaliou os editais de seleções públicas simplificadas com vagas para Assistente Social que foram divulgados pelas Prefeituras Municipais de Ceará-Mirim e Pedro Avelino.

Após a análise, foram realizados os seguintes encaminhamentos pela Comissão:

- **Prefeitura de Ceará-Mirim:** *Envio de ofício solicitando a adequação da jornada de trabalho de todos os cargos destinados a assistentes sociais para 30 horas, sem redução da remuneração e, ao mesmo tempo, a equiparação salarial da categoria com os demais cargos de nível superior;*

- **Prefeitura de Pedro Avelino:** *Envio de ofício questionando se houve assistente social na Comissão Examinadora responsável pela seleção do cargo, apesar da escolha se dar via avaliação de experiência profissional.*

# Entre em contato

✉ fiscalizacao@cressrn.org.br

📞 (84) 99459-4085

